

TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA: Nº 01/2013

CONVENIADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO

PAULO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SOROCABA.

OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS MINISTRADOS PELA

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS

PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES,

PROCESSO TC: Nº 72.001.216.13-44

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,

CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado TCMSP, e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ 46.634.044/0001-74, com sede no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280, neste ato representado por seu Prefeito, ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO, doravante denominada Prefeitura de Sorocaba, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- I.1 As entidades participantes promoverão cooperação técnica, no interesse superior da Administração, visando os seguintes objetivos:
- I.1.1 Realização de encontros para discussão e aprimoramento de temas relacionados aos respectivos programas de formação e capacitação de servidores;
- I.1.2 Realização de encontros para disponibilização ao livre acesso de informações, discussão e aprimoramento de temas, relacionados às atividades fins ou não de ambas as partes, quando solicitado pelas mesmas;
- I.1.3 Treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura de Sorocaba por meio da participação nos cursos ministrados pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.



#### CLÁUSULA II - DOS CUSTOS

- II.1 Os gastos com deslocamentos, alimentação, e demais despesas relativas às atividades de treinamento serão custeados da seguinte forma:
- II.1.1 As despesas com deslocamento, alimentação e demais despesas afins dos servidores municipais de da Prefeitura de Sorocaba serão de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba:
- II.1.2 As despesas decorrentes da elaboração e produção do material didático, emissão dos certificados e outras despesas relacionadas com a realização das aulas a serem ministradas pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales serão de responsabilidade do TCMSP.

## CLÁUSULA III - DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- III.1 A elaboração e produção do material didático, bem como a realização dos cursos correrão, exclusivamente, por meio da equipe técnica da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales;
- III.2 Os cursos serão realizados nas dependências da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada no prédio do TCMSP, nos períodos matutino e vespertino;
- III.3 O material didático divulgado e distribuído é de propriedade autoral exclusiva da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, sendo permitida a reprodução, o uso ou adaptação somente com a prévia e expressa anuência por escrito;
- III.4 Excepcionalmente, os cursos poderão ser realizados na sede da Prefeitura de Sorocaba, desde que aprovados antecipadamente pelo TCMSP;
- III.5 A Prefeitura de Sorocaba disponibilizará, sem quaisquer ônus, à Escola de Contas, professores de seu respectivo quadro de servidores, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade a serem determinados pela Escola de Contas;
- III.6 A Prefeitura de Sorocaba disponibilizará, sem quaisquer ônus, ao Tribunal de Contas e à Escola de Contas, vagas reservadas em eventuais cursos ou treinamentos ou quaisquer outras atividades didático-pedagógicas realizadas na Escola de Gestão Pública Dr. José Caetano Graziosi ou patrocinadas por esse órgão, desde que pertinentes às atividades fins do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e/ou à Escola de Contas:



III.7 – A Prefeitura de Sorocaba disponibilizará, sem quaisquer ônus, ao corpo discente e docente da Escola de Contas e servidores deste Tribunal de Contas, de livre acesso às respectivas Bibliotecas ligadas à esse órgão, bem como à Escola de Gestão Pública Dr. José Caetano Graziosi mediante acordo comum e na medida dos ordenamentos legais atinentes;

Parágrafo único: A Prefeitura de Sorocaba se compromete a comunicar à Escola de Contas, a realização dos cursos objeto da cláusula III.6, por intermédio de um ofício ou um e-mail a ser destinado ao Diretor da Escola de Contas, sem prejuízo da divulgação nos próprios meios de divulgação, a ser encaminhado, preferencialmente, com antecedência de trinta dias antes do início dos respectivos cursos, reservando-se as vagas disponibilizadas em até 05 dias do início dos cursos.

#### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

- IV.1 A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável à espécie;
- IV.2 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA V - DAS OMISSÕES

V.1 - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos cooperados e para o pleno alcance dos fins deste Termo serão equacionadas de comum acordo.

## CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES

VI.1 - Sempre que necessário, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Termo serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos projetos ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

## CLÁUSULA VII - DO FORO



VII.1 - Fica eleito o Foro de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de julho de 2013

# EDSON SIMÕES Presidente TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA